



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas do dia 19/04/2021**, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Major João Cezimbra Jaques, 200, Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas pertinentes à abertura da **Tomada de Preço nº 003/2021, Processo Administrativo nº 073/2021**, na modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA, NA AVENIDA TIARAJÚ**.

**II – HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS OU QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.**

**III - DA DOCUMENTAÇÃO**

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

**1. Habilitação Jurídica**

- 1.1) Registro Comercial no caso de Empresa Individual
- 1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**2. Regularidade Fiscal**

- 2.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional (CNPJ)
- 2.2) Certificado de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União;
- 2.3) Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.4) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;
- 2.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 2.7) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

**3. Qualificação Técnica**

- 3.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (**CREA/RS**) da empresa licitante ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- 3.2) Capacidade Técnica Profissional – Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, registrado no CREA como RT da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
- 3.3) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item 3.2 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

#### 4. Qualificação Econômica Financeira

4.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via datilografada ou impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base em seu Balanço Patrimonial do último exercício social:

Índice de Liquidez Corrente: $LC = AC/PC \geq 1,0$	Onde: AC = Ativo Circulante
Índice de Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$	RLP = Realizável a Longo Prazo
Solvência Geral: $SG = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$	AT = Ativo Total
	PC = Passivo Circulante
	ELP = Exigível a Longo Prazo

**OBSERVAÇÃO:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura desta Tomada de Preço.

#### IV – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

##### 1. DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** e **Nº 02 – PROPOSTA**.

Os envelopes deverão ser lacrados e indevassáveis, com as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE <b>Tomada de Preço nº 003/2021</b> Envelope nº 1 – <b>Documentação</b> Licitante: (Razão Social da Empresa) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE <b>Tomada de Preço nº 003/2021</b> Envelope nº 2 – <b>Proposta Financeira</b> <b>Planilha de Preços</b> <b>Cronograma</b> Licitante: (Razão Social da Empresa) CNPJ
--	--

##### 1. O envelope nº 1 deverá conter:

- 1.1) Documentação de habilitação referente aos itens 1, 2, 3 e 4 do título III;
- 1.2) Anexo II - Declaração - devidamente preenchido,
- 1.3) Anexo V – Atestado de Vistoria – devidamente preenchido (A vistoria deverá ser feita em até 24 horas antes do certame e deverá ser agendada junto a secretaria solicitante);
- 1.4) Anexo VII- Declaração de Capacidade de Depósito da Caução

##### 2. O envelope nº 2 deverá conter:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

- 2.1) Anexo III - Proposta Financeira que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com identificação, da empresa proponente, assinada pelo responsável legal.
- 2.2) Cronograma físico-financeiro de execução da obra
- 2.3) Planilha orçamentária da execução da obra
- 2.4) Anexo IV- Cópia do comprovante de depósito da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da PMA

### 3. Da Proposta Financeira

3.1) O valor unitário do item, expresso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já tendo inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como, declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. No silêncio da proposta, subentende-se a validade deste prazo.

### 2. DA PROPOSTA

2.1. O valor unitário do item, expresso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já tendo inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, bem como, declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta Concorrência. No silêncio da proposta, subentende-se a validade deste prazo.

#### 2.2. GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

2.2.1 Como Garantia de Manutenção de Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia deverá ser entregue na Secretaria de Finanças, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 409, Centro, Alegrete, RS, até 3 dias úteis imediatamente anterior à data marcada para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:

- a) caução em moeda corrente nacional, que deverá ser, a critério da licitante, em forma de depósito bancário, por meio de cheque visado, ordem de pagamento bancário ou carta de crédito irrevogável;
- b) fiança bancária, emitida por banco estabelecido no Brasil;
- c) seguro-garantia, emitido por companhia de seguros estabelecida no Brasil.

2.2.2 A cópia do comprovante de depósito da caução da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da PMA, ou a carta de fiança bancária, ou ainda o seguro-garantia deverão constar no Envelope 2.

2.2.3 A Garantia de Manutenção de Proposta será 5% (cinco por cento) do orçamento referencial disponível no memorial descritivo.

2.2.4 A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

2.2.5 A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

2.2.6 A Garantia de Manutenção de proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato e fornecida a Garantia de Execução de Contrato, prevista no ANEXO IV – Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução.

2.2.7 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contratados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

2.2.8 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que município tenha motivadamente se apropriado.

2.2.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

2.2.10 A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

- a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a Garantia de Execução de Contrato.

#### V – DO JULGAMENTO

1. Para efeitos de julgamento, será observado o menor preço por **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**;
2. A documentação e proposta serão recebidas no local, dia e hora assinalados no preâmbulo deste Edital, pela Comissão permanente de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8666/93 e alterações;
3. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão se entender necessário, para maior exame dos documentados apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, poderá fixar dia, hora e local para comunicar resultados. Ocorrendo esta hipótese, os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão;
4. O prazo de validade das propostas financeiras apresentados é de sessenta dias a contar da data da entrega dos envelopes.
5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital;
6. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço por empreitada global, classificando-se as demais por ordem crescente de preços;
7. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes;
8. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato de produzam de pleno direito;
9. A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto licitado;
10. Capacidade de depósito de caução na assinatura do contrato.

#### VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as faces da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas, e parágrafos do artigo 109º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Unidade Orçamentária	Reduzido
Secretaria de Infraestrutura	07.01.15.451.1027.2256.3449051000000.0001	10717

#### VIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1) A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos desta Tomada, da minuta do que a integram pela solicitação **050379/2021** da **Secretaria de Infraestrutura** e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2) A desistência do município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie;
- 3) A empresa vencedora tem o prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato, contados da data da comunicação pelo Setor de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela **Secretaria de Infraestrutura** durante o seu transcurso;
- 4) É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

da aplicação de pena de multa de 10 (dez) por cento do valor do contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

- 1) A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Infraestrutura**;
- 2) A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avançados;

#### X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93;
2. A entrega e recebimento da obra deverá seguir os cronogramas em anexo;
3. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante;
4. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-à mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras da Secretaria de Infraestrutura;
5. A Prefeitura Municipal de Alegrete só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

#### XI – DO PREÇO

1. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
2. O critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo total da obra, admite o índice de reequilíbrio financeiro do IGPM, da data da entrega da proposta.

#### XII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado de acordo e após as medições serem efetuadas e aprovadas, mensalmente, pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 10% (dez por cento) ao ano, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia;
2. De acordo com a legislação vigente, ficarão retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários;
3. Ficarão, também retidos, dois por cento referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial;
4. As empresas deverão apresentar, mensalmente ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários e ao Setor de Licitações e Contratos as atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal elencados neste Edital;
5. A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

#### XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
2. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Alegrete não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato;
3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) somente será formalizado mediante a entrega da **Declaração de Vedação conforme Anexo VI** devidamente assinada e carimbada pela licitante vencedora do certame;
4. É recolhida, à fiscalização do Contratante, a **Caução** de Garantia da Execução, no valor em reais, correspondendo a 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

##### I - Em moeda corrente;

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

· A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pela Prefeita Municipal.

**II - Em Títulos da Dívida Pública da União;**

**III - Fiança Bancária;**

A Carta de Fiança Bancária serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

**§1.º** O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;

**§2.º** O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;

**§3.º** Caso a Contratada não apresente documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal em até 03 (três) meses do término do prazo de execução do contrato, a Fiscalização do Município poderá solicitar que a fiança bancária ou o seguro-garantia sejam revalidados, no prazo máximo de 10 dias da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

**§4.º** Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

**XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Colocar à disposição todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação;
2. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;
3. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
4. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
5. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura Municipal de Alegrete ou de terceiros;
6. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica;
7. Participar por escrito à **Secretaria de Infraestrutura** a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;
8. Permitir acesso e fiscalização à obra e registro de pessoal e contábeis durante o período de contrato.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
2. As impugnações deverão ser interpostas em conformidade ao Art. 41 da Lei Federal 8.666/93;
3. Os documentos constantes dos itens do Título III, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
4. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo de trinta dias;
5. Para fins de julgamentos, o **Certificado de Registro Cadastral SUBSTITUI** os seguintes documentos elencados no título III da Habilitação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com





PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

- ◆ item 2 os subitens 2.1 ao 2.7;
  - ◆ item 4 os subitens 4.1 ao 4.3;
6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
  7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes, representantes credenciados ou procuradores constituídos, e membros da Comissão Julgadora;
  8. Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se da sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão Julgadora que fará o devido relato na ata;
  9. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
  10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei Federal 8.666/93;
  11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone (55) 39611684,
  12. Fica eleito o foro da Comarca de Alegrete para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação ( artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93);

**XVI – DOS ANEXOS**

**ANEXO I – Memorial descritivo**

**ANEXO II – Declaração**

**ANEXO III – Proposta Financeira**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato**

**ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração Vedação**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução**

Alegrete, 29 de março de 2021.

Márcio Fonseca do Amaral  
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 211/2006 e normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DANIEL BIACCHI ROSSO  
OAB/RS 75.693

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**  
**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

## **1. GENERALIDADES**

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão utilizados e observados na execução da obra citada a seguir, devendo ser executados todos os serviços que vierem a ser necessários para a concretização das presentes especificações.

### **1.1 – Justificativa:**

A necessidade da democratização da malha viária, garantindo segurança ao crescente número de cidadãos que se utilizam da bicicleta como meio de transporte em seus deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, bem como para lazer. As ciclofaixas são faixas nas pistas de rolamento ou calçadas, delimitadas por sinalização horizontal ou diferenciação de piso, sem a utilização de obstáculos físicos.

### **1.2 – Objetivo:**

Implantar ciclofaixas junto ao canteiro central da avenida para que interliguem o centro da cidade e a região leste. A mesma avenida possui elevado tráfego de veículos e a implantação das ciclofaixas possibilitará a circulação de veículos e ciclistas em segurança.

**1.3 – Descrição:** A faixa para circulação dos ciclistas terá 1,50m de largura de cada lado dos canteiros centrais da avenida, a partir da sarjeta. Serão demarcadas através do emprego de sinalização vertical, com placas indicativas padrão e de sinalização horizontal sobre a pista asfaltada em plenas condições de rolamento.

Trecho – Avenida Tiarajú.

## **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento na linha geral e nas interseções. Tem como função regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via (condutores ou pedestres), de modo a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma.

### **1.4 – Classificações da sinalização horizontal por marcas viárias**

#### **1.4.1 – Posicionamento em relação ao sentido de circulação dos veículos:**

Marcas Longitudinais – ordenam deslocamentos laterais dos veículos (podem ser nas cores branca, amarela e vermelha). Marcas transversais – ordenam deslocamentos frontais dos veículos, harmonizando-os com deslocamentos de outros veículos ou pedestres. Outras marcas – complementam os outros tipos de sinalização.

#### **1.4.2 – Padrão de traçado:**

Contínuas – associadas à ideia de proibição aos movimentos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação - ordenam deslocamentos laterais dos veículos; podem ser nas cores branca, amarela e vermelha;

Tracejadas ou interrompidas – associadas à ideia de permissão de movimentos de veículos e delimitação de pistas de circulação.





PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Independentemente do material utilizado, as dimensões e características de cor e refletividade deverão ser as mesmas para cada marca. A utilização de um ou outro material será função, principalmente, do volume de tráfego e da qualidade e vida útil prevista do material do pavimento.

As marcas viárias deverão ser visíveis sob qualquer grau de luminosidade. Recomenda-se que sejam refletorizadas ou iluminadas à noite.

Quanto à durabilidade, a tinta deve enquadrar-se dentro dos padrões para uma duração de 02 a 03 anos.

## **1.5 – Tipos de Tintas para Pavimentos**

### **1.5.1 – Pinturas a frio:**

#### **Tintas Acrílicas à base de água:**

- VDM da rodovia: até 20000
- Durabilidade mínima: 2 anos
- Espessura úmida: 0,4 a 0,5mm
- Espessura seca: 0,35 a 0,44 mm
- Rendimento: 40m<sup>2</sup> por balde de 18l

#### **1.5.1.1 – Quanto aos materiais:**



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Deverá ser usado micro esferas de vidro retro refletivas do tipo:  
litro. — I-B (PRÉMIX, na NBR 6831) na dosagem de 200 a 250 gramas por  
— II-A (DROP-ON, na NBR 6831) aplicada por  
aspersão  
simultaneamente a tinta, à razão de 200 gramas de micro esferas por m<sup>2</sup> de  
pintura.

### **1.5.2 –**

#### ***Pintura***

***quente: Tinta***

***termoplástico***

***a:***

- Durabilidade mínima: 3 anos
- Espessura: 1,5mm (por aspersão para VDM de até 9.000 veículos)
- Espessura: 3,0mm (por extrusão para VDM de até 30.000 veículos e para linhas de retenção, setas e zebrações em perímetro urbano)

#### **1.5.2.1 – Quanto aos materiais:**

- Taxa de aplicação da tinta será de 0,6 L/m<sup>2</sup>

Deverá ser usado micro esferas de vidro retro refletivas dos tipos:  
— II-A (DROP-ON, na NBR 6831) aplicada por aspersão, à razão de 400 gramas de micro esferas por m<sup>2</sup> de pintura.  
— II-A (DROP-ON, na NBR 6831) aplicada por extrusão, à razão de 400 gramas de micro esferas por m<sup>2</sup> de pintura.

### **1.6 – Marcações de ciclofaixa ao longo da via (MCI)**

A MCI delimita a parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de bicicletas, denominada ciclofaixa. Esta deve ser utilizada quando for necessário separar o fluxo de veículos automotores do fluxo de bicicletas.

A marcação é composta por uma linha branca (Linha 1) nos bordos da ciclofaixa e de uma linha vermelha (Linha 2) para proporcionar contraste entre as marcas viárias e o pavimento da ciclofaixa.



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

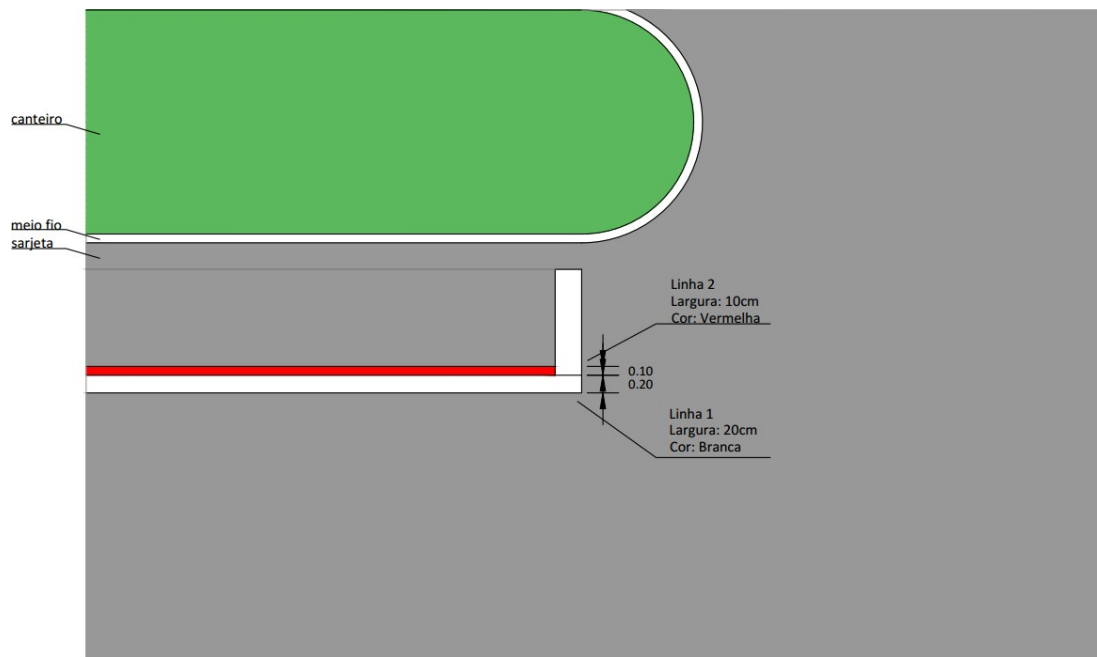


Figura 1 – Marcação de ciclofaixa ao longo da via (MCI)

	MÍNIMO (cm)	MÁXIMO (cm)
L1	20	30
L2	10	-

Tabela 1 - Dimensões máximas e mínimas

## 1.7 – Marcas Transversais

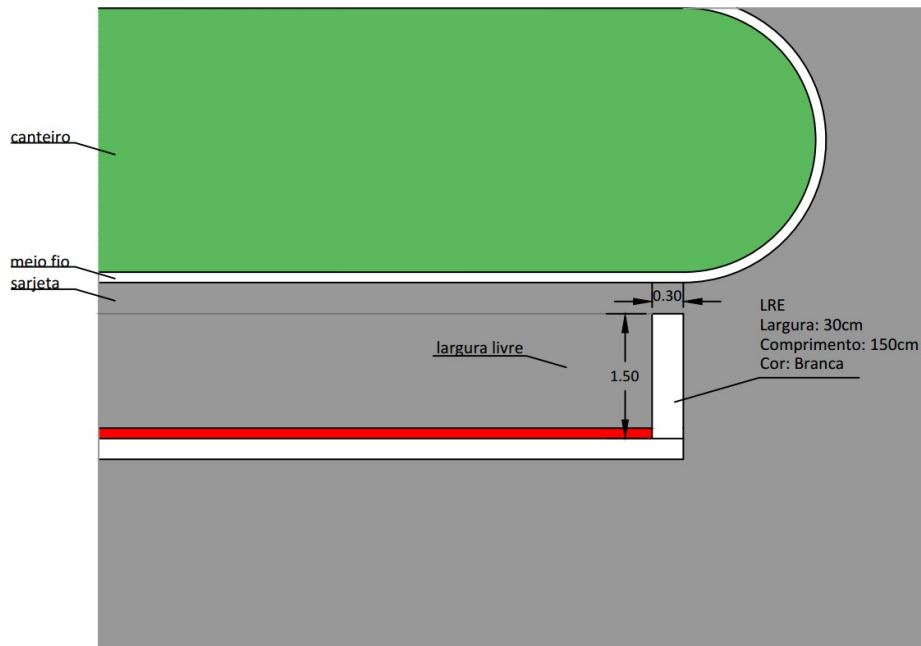
As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres. Informam os condutores sobre a necessidade de redução de velocidade e indicam a travessia de pedestres e posições de parada.

### 1.7.1 – Linha de Retenção (LRE)

A LRE deve ser utilizada em todas as aproximações e interseções semaforizadas, cruzamentos rodociclovitários ou ferroviários, junto à faixa de travessia de pedestre e em locais onde houver necessidade por questões de segurança. A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Deve ser na cor branca, com largura mínima de 30 cm a máxima de 60 cm.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



**Figura 2 - Marcação de Linha de Retenção (LRE)**

### **1.7.2 – Marcações de cruzamento rodociclovitário (MCC)**

A MCC indica ao condutor de veículo a existência de um cruzamento em nível, entre a pista de rolamento e a ciclofaixa. Deve ser colocada em todos os cruzamentos rodociclovitários.

A MCC é composta de duas linhas paralelas constituídas de paralelogramos na cor branca, estes são feitos ao longo da interseção (cruzamento), seguindo os alinhamentos dos bordos da ciclofaixa.

Os paralelogramos devem ter dimensões iguais de base e altura, variando entre 0,40m e 0,60m. Os espaçamentos entre os paralelogramos devem ter medidas iguais às adotadas para a sua base.



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

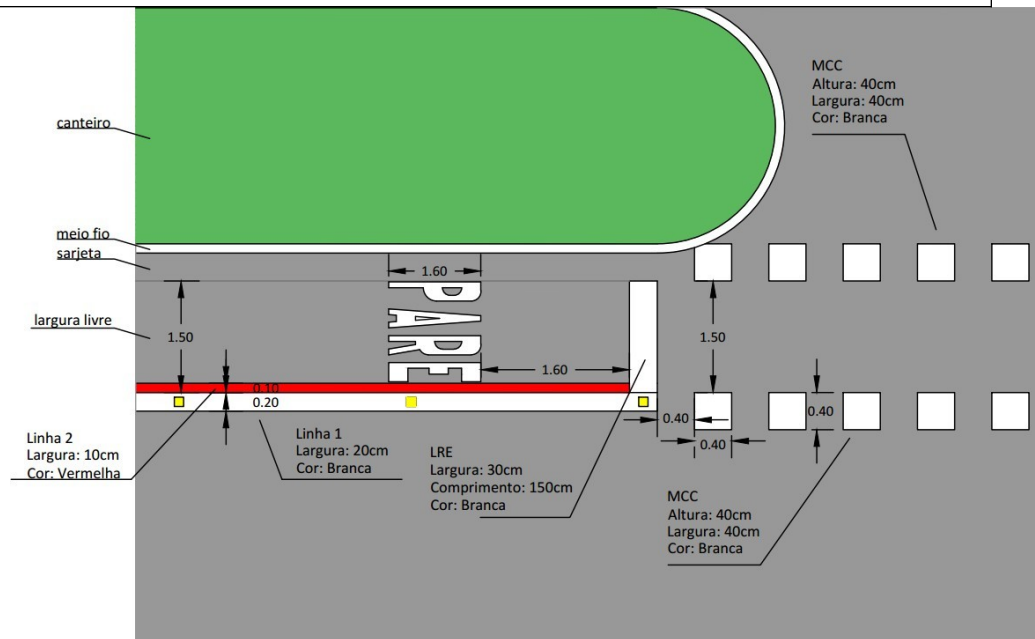


Figura 3 – Marcação de cruzamento rodociclovviário (MCC)

**1.8 – Símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas (SIC) “Bicicleta”**

O SIC é utilizado para indicar a existência de faixa ou pista exclusiva de ciclistas, é utilizado como reforço do sinal de regulamentação R-34 (“Circulação exclusiva de bicicletas”). O símbolo deve ser na cor branca e posicionado no centro da faixa que se destina.

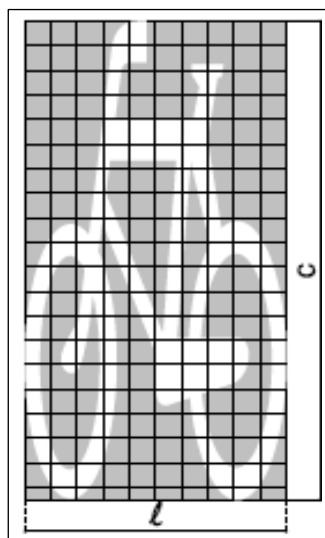


Figura 4 - Símbolo SIC - “bicicleta”

	MÍNIMO (m)	MÁXIMO (m)
c	1,95	2,90
l	1,00	1,50

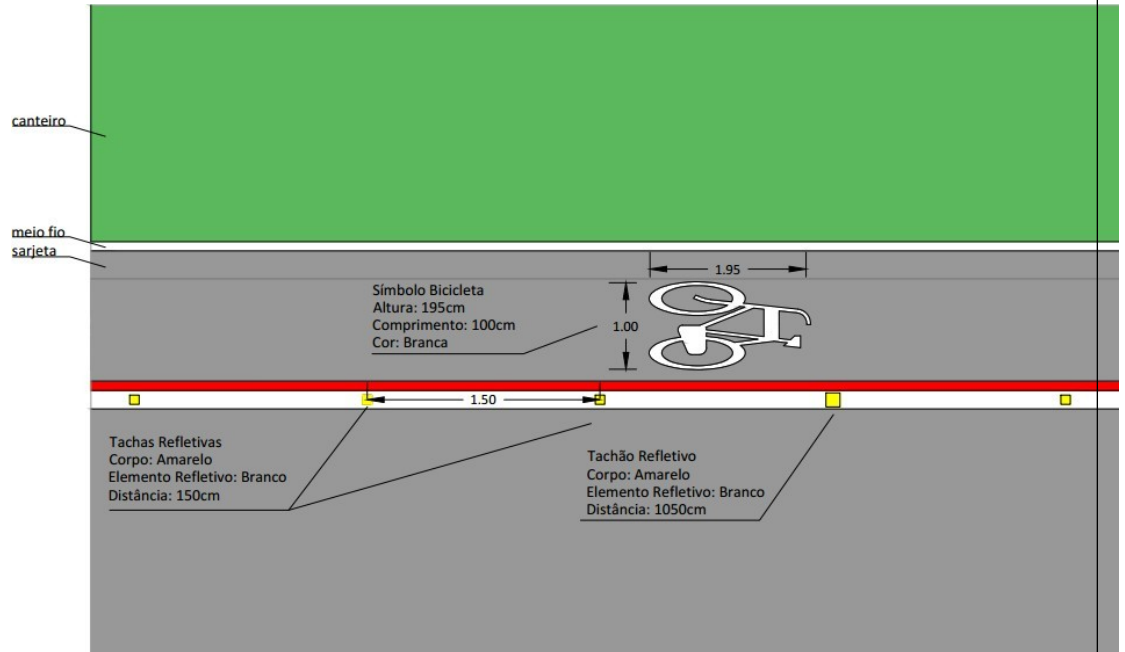
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**Tabela 2 - Dimensões mínimas e máximas da SIC**

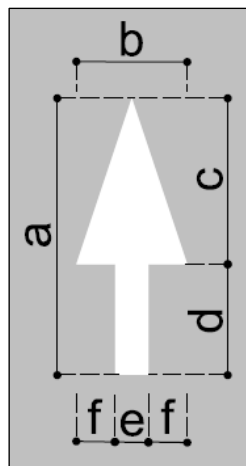


**Figura 5 – Símbolo de Bicicleta**

**1.9 – Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)**

A PEM indica em que faixa de trânsito o veículo deve se posicionar, para efetuar o movimento desejado, de forma adequada e sem conflitos com o movimento dos demais veículos.

O símbolo deve ser na cor branca e posicionada no centro da mesma.



**Figura 6 - Seta direcional "Siga em frente"**

Dimensões (m)					
a	b	c	d	e	f
1,25	0,50	0,75	0,50	0,15	0,18

**Tabela 3 - Dimensões seta direcional "Siga em frente"**



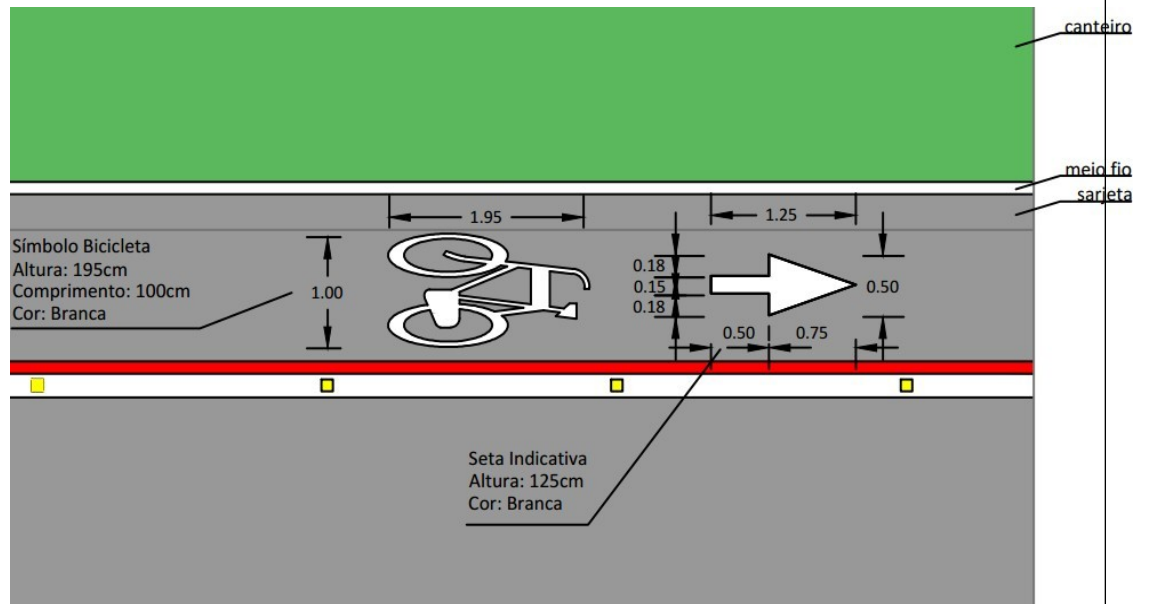


Figura 7 – Seta direcional

### 1.10 – Legendas

As legendas são formadas a partir de combinações de letras e algarismos, aplicadas no pavimento da pista de rolamento, com o objetivo de advertir aos condutores acerca das condições particulares de operação da via.

Deve ser na cor branca com as alturas de letras ou números a serem adotadas em função do tipo de via e da velocidade regulamentada.

VELOCIDADE (km/h)	ALTURA (m)
$V \leq 80$	1,60
$V > 80$	2,40

Tabela 4 – Altura de Legendas para Vias Urbanas

#### 1.10.1 – Legenda PARE

A legenda “PARE” deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

Deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 – “Parada obrigatória”.



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

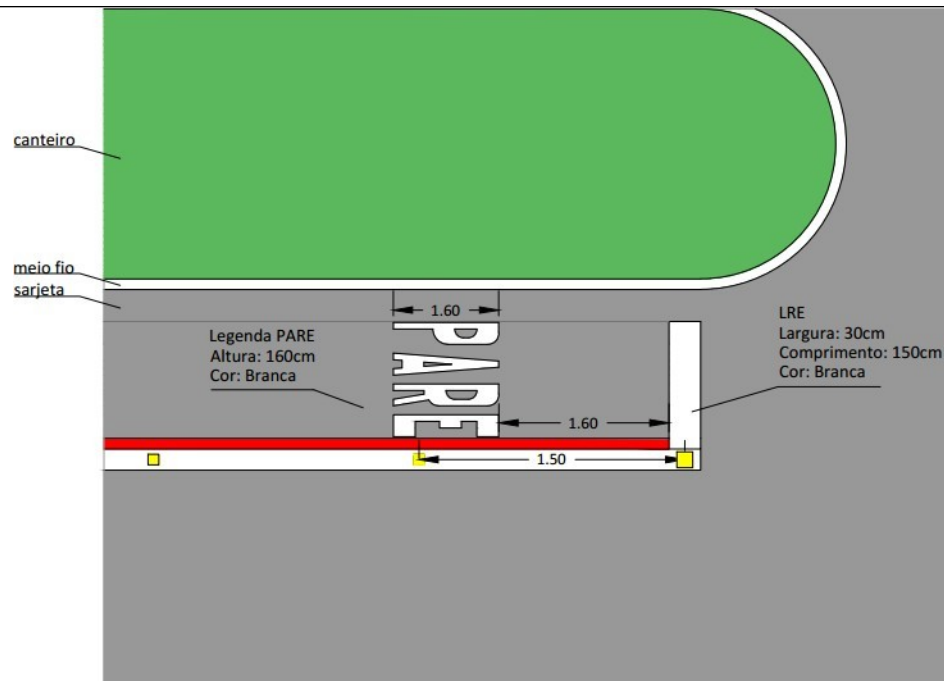


Figura 8 – Legenda PARE

#### SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓTICA – DISPOSITIVOS AUXILIARES

Dispositivos auxiliares são elementos aplicados ao pavimento da via ou nos obstáculos próximos a ela, de forma a reforçar a sinalização convencional, o alinhamento da via e dos obstáculos da circulação, tornando mais eficiente e segura a operação no trânsito. Estes dispositivos possuem materiais, formas e cores diversas, dotados ou não de retrorrefletividade.

##### 1.11 – Dispositivos Auxiliares Delimitadores

São dispositivos utilizados para orientar o condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e/ou separando-os em faixa de circulação. Geralmente possuem a capacidade de refletir a luz incidente dos faróis de forma visível ao condutor (através de unidades retrorrefletivas ou catadióptricos). Podem ser aplicados tanto no pavimento, reforçando as marcas viárias, quanto ao longo das áreas adjacentes à pista, em suportes de fixação.

Podem conter uma ou duas faces com unidades retrorrefletivas, os que as classifica como mono ou bidirecionais. A escolha dos elementos de acordo com essa classificação se faz em função dos sentidos de circulação na via, inclusive quanto à cor do elemento refletivo: branca ou amarela.

Os dispositivos delimitadores são de grande valia, principalmente à noite e sob condições climáticas adversas, em vias onde seja necessário destacar a geometria da via, as faixas de rolamento ou a existência de obstáculos.

##### 1.11.1 – Tachas

A tacha proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, realçando a marca longitudinal e/ou marca de canalização e reforçando a visibilidade da sinalização horizontal em condições climáticas adversas, de forma a auxiliar o posicionamento do veículo na faixa de trânsito.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

É um elemento ou dispositivo retrorrefletivo, aplicado diretamente no pavimento.

Referente à cor da tacha, pode ser amarela ou branca, de acordo com a cor da marca viária que complementa.

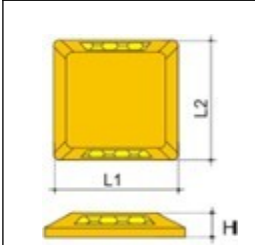
Os elementos retrorrefletivos da tacha variam de cor de acordo com a sua função:

cor branca – para ordenar fluxos de mesmo sentido;

cor amarela – para ordenar fluxos de sentidos opostos;

cor vermelha – quando utilizada em via rural de pista simples e sentido duplo de circulação.

A tacha deve ser colocada junto à sinalização horizontal que vai realçar, com o elemento retrorrefletivo perpendicular ao fluxo e voltada para o sentido de circulação dos veículos. No caso de linha contínua de divisão de fluxos, a tacha deve ser implantada sobre a linha contínua.



	MÍNIMO (cm)	MÁXIMO (cm)
H	1,70	2,00
L2	9,60	13,00
L1	7,40	11,00

**Tabela 5 – Dimensões mínimas e máximas**

O espaçamento (d) entre as tachas deve ser de acordo com a classificação da tacha, sendo de 2 a 4 metros em caso de tacha monodirecional e de 4 metros em caso de tacha bidirecional.

### 1.11.2 – Tachões

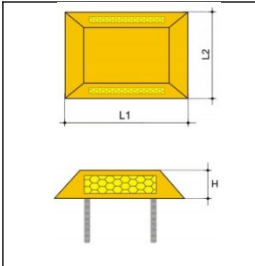
O Tachão delimita ao condutor a utilização do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de faixa de trânsito ou a invasão de marca de canalização, devendo sempre estar associado a uma marca viária.

Referente à cor do corpo do tachão deve ser sempre de cor amarela. O elemento retrorrefletivo pode ter as seguintes cores:

cor branca – para separar fluxos de mesmo sentido;

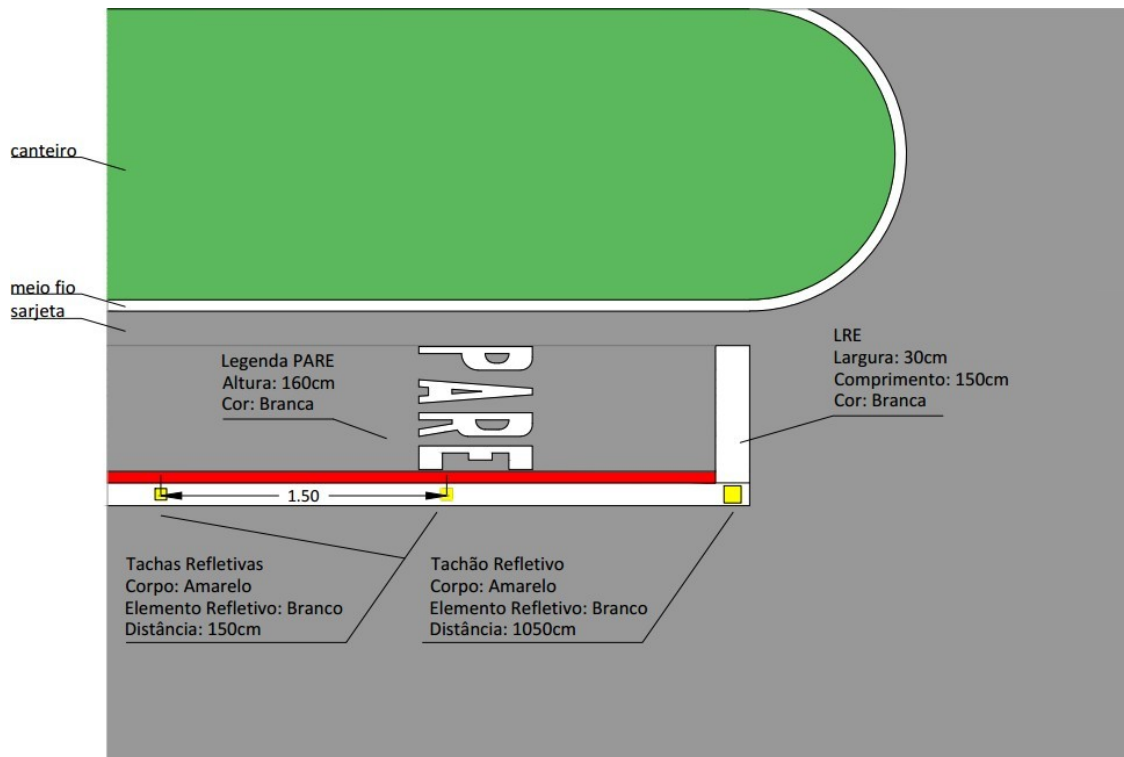
cor amarela – para separar fluxos de sentidos opostos;

O tachão deve ser colocado imediatamente sobre a sinalização horizontal, com o elemento retrorrefletivo perpendicular ao fluxo e voltado para o sentido de circulação dos veículos, devendo ser monodirecional, de acordo com o sentido de circulação da pista de rolamento.



	MÍNIMO (cm)	MÁXIMO (cm)
H	4,40	5,00
L2	10,00	20,00
L1	20,00	25,00

**Tabela 6 – Dimensões mínimas e máximas**



**Figura 9 – Tachas refletivas e tachões refletivos monodirecionais**

#### SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente, ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

O objetivo da sinalização vertical é ordenar os fluxos de tráfego de modo a aumentar a segurança, orientando os usuários da via a adotar comportamentos adequados.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser: regulamentação, advertência ou indicação.

#### **1.12 – Placas**

Terão cores e símbolos de acordo com a padronização do DAER e aprovação do CONTRAN, empregando-se modelo conforme Código de Trânsito Brasileiro. Serão utilizados suportes metálicos e quadro para placas nos canteiros e laterais de pista. Estes serão em aço galvanizado nas dimensões e padrões compatíveis com o emprego na área urbana.

##### **1.12.1 – Placas de Sinalização Vertical de Regulamentação:**



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

As placas de regulamentação são confeccionadas a partir de sinais regulamentadores, que baseados em condições existentes na via a ser sinalizada, objetivam informar, proibir, restringir ou obrigar condutores de veículos ou pedestres a executarem determinadas ações, dentro da área de abrangência da sinalização.

A placa deve ser colocada no início do trecho da circulação, exclusiva, à direita, ou à esquerda, ou em ambos os lados.

**1.12.1.1 – Circulação exclusiva de bicicletas – (R-34)**

Informa que a área, trecho de via/pista ou faixa(s) é de circulação exclusiva de bicicletas.

O sinal R-34 tem validade a partir do ponto onde é colocado. A fim de assinar o condutor sobre o início e término da circulação exclusiva na via, devem-se utilizar informações complementares de “início” (R-34-i) e “término” (R-34-t).

A placa deve ser colocada no início do trecho da circulação, exclusiva, à direita, ou à esquerda, ou em ambos os lados, conforme o caso.



Figura 10 – R-34 – Circulação exclusiva de bicicletas

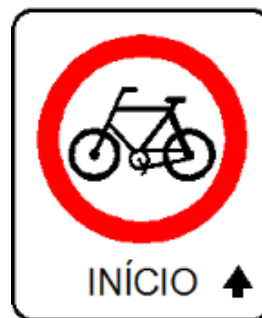
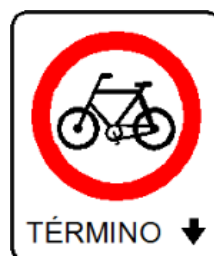


Figura 11 – R-34-i – Início de ciclofaixa



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com




**Figura 12 – R-34-t – Término da ciclofaixa**

### **1.12.2 – Placas de Sinalização Vertical de Advertência:**

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais. Deve ser utilizada sempre que o perigo não se evidencie por si só. Essa sinalização normalmente exige uma redução de velocidade com o objetivo de propiciar maior segurança no trânsito.

A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais estar na vertical.

FORMA	COR	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

**Tabela 7 - Característica dos sinais de advertência**

#### **1.12.2.1 – Trânsito de ciclistas – (A-30a)**

Adverte os condutores da existência, adiante, de trecho de pista ao longo do qual ciclistas circulam pela via ou cruzam a pista.

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista. Em caso de pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boa visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.



**Figura 13 – A-30a – Trânsito de ciclistas**

#### **1.12.2.2 – Passagem sinalizada de ciclistas – (A-30b)**

Adverte os condutores da existência, adiante, de faixa sinalizada para a travessia de ciclistas. Indica-se a utilização em vias interceptadas por ciclovias ou ciclofaixas não semaforizadas.

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista. Em caso de pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boa visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.





PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL



**Figura 14 – A-30b – Passagem sinalizada de ciclistas**

PROJETO

**1.13 – Sinalizações horizontais:**

**Pintura: Pintura a frio – Tinta Acrílica à base de água.**

**Largura Ciclofaixa** – A largura livre será de 150cm a partir da sarjeta até a linha branca (Linha 1). (detalhes podem ser encontrados na [Figura 1](#)).

**Marcações de ciclofaixa ao longo da via (MCI)** – linha branca (Linha 1) nos bordos com 20cm de largura e uma linha vermelha (Linha 2) com 10cm de largura. (detalhes podem ser encontrados na [Figura 1](#)).

**Marcações de cruzamento rodocicloviário (MCC)** – os paralelogramos devem ter dimensões iguais de base e altura de 40cm os espaçamentos entre os paralelogramos devem ter 40cm. (detalhes podem ser encontrados na [Figura 3](#)).

QUANTITATIVO PINTURA LADO DIREITO - CICLO				FAIXA NA AVENIDA TIARAJÚ		
TRECHO CONTÍNUO				TRECHO PARALELOGRAMOS (CRUZAMENTOS)		
TRECHOS	COMPRIMENT O(m)	ÁREA (m <sup>2</sup> ) COR BRANCA L=20cm	ÁREA (m <sup>2</sup> ) COR VERMELHA L=10cm	TRECHOS	COMPRIMENT O LINEAR(m)	ÁREA (m <sup>2</sup> ) COR BRANCA
1	378,80	75,76	37,88	-	-	-
2	50,20	10,04	5,02	A	14,40	5,76
3	79,00	15,80	7,90	B	12,10	4,80
4	164,30	32,86	16,43	C	13,30	5,44
5	64,40	12,88	6,44	D	12,80	5,12
6	137,90	27,58	13,79	E	14,70	5,76
7	223,10	44,62	22,31	F	14,20	5,76
8	68,80	13,76	6,88	G	11,40	4,48
9	59,70	11,94	5,97	H	14,60	5,76
10	57,70	11,54	5,77	I	14,50	5,76
11	60,70	12,14	6,07	J	15,20	6,08
12	69,10	13,82	6,91	K	14,10	5,76
13	58,70	11,74	5,87	L	13,40	5,44
14	58,80	11,76	5,88	M	22,80	9,28

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

15	53,60	10,72	5,36	N	13,40	5,44
16	51,40	10,28	5,14	O	18,30	7,36
17	48,20	9,64	4,82	P	15,20	6,08
18 RÓTULA	<b>29,90</b>	5,98	2,99	Q RÓTULA	36,40	14,72
19	497,80	99,56	49,78	-	-	-
20 RÓTULA	<b>35,15</b>	7,03	3,52	R RÓTULA	30,80	12,48
21	167,00	33,40	16,70	-	-	-
22	175,40	35,08	17,54	S	14,40	5,76
23	347,80	69,56	34,78	T	14,10	5,76
<b>TOTAL</b>	<b>2937,45 m</b>	<b>587,49 m<sup>2</sup></b>	<b>293,75 m<sup>2</sup></b>	-	<b>330,10 m</b>	<b>132,80 m<sup>2</sup></b>

**Tabela 8 – Quantitativo referente à pintura dos paralelogramos e das linhas contínuas (lado direito).**

QUANTITATIVO PINTURA LADO ESQUERDO - CICL				OFAIXA NA AVENIDA TIARAJÚ		
TRECHO CONTÍNUO				TRECHO PARALELOGRAMOS (CRUZAMENTOS)		
TRECHOS	COMPRIMENT O(m)	ÁREA (m <sup>2</sup> ) COR BRANCA L=20cm	ÁREA (m <sup>2</sup> ) COR VERMELHA L=10cm	TRECHOS	COMPRIMENT O LINEAR(m)	ÁREA (m <sup>2</sup> ) COR BRANCA
1	373,40	74,68	37,34	-	-	-
2	52,40	10,48	5,24	A	18,80	7,68
3	80,50	16,10	8,05	B	11,90	4,80
4	166,20	33,24	16,62	C	12,20	4,80
5	64,40	12,88	6,44	D	11,70	4,80
6	138,50	27,70	13,85	E	11,90	4,80
7	220,30	44,06	22,03	F	14,40	5,76
8	70,80	14,16	7,08	G	12,20	4,80
9	52,00	10,40	5,20	H	13,60	5,44
10	58,00	11,60	5,80	I	14,40	5,76
11	70,40	14,08	7,04	J	14,40	5,76
12	68,80	13,76	6,88	K	12,90	5,12
13	59,20	11,84	5,92	L	10,80	4,48
14	60,10	12,02	6,01	M	20,00	8,00
15	53,90	10,78	5,39	N	12,20	4,80
16	52,60	10,52	5,26	O	16,00	6,40
17	45,70	9,14	4,57	P	15,60	6,40
18 RÓTULA	<b>29,90</b>	5,98	2,99	Q RÓTULA	37,50	15,04
19	489,90	97,98	48,99	-	-	-
20 RÓTULA	<b>35,15</b>	7,03	3,52	R RÓTULA	30,50	12,16
21	172,10	34,42	17,21	-	-	-
22	176,80	35,36	17,68	S	12,50	5,12
23	310,80	62,16	31,08	T	13,60	5,44

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

TOTAL	2901,85 m	580,37 m <sup>2</sup>	290,19 m <sup>2</sup>	-	317,10 m	127,36 m <sup>2</sup>
-------	-----------	-----------------------	-----------------------	---	----------	-----------------------

**Tabela 9 - Quantitativo referente à pintura dos paralelogramos e das linhas contínuas (lado esquerdo).**

**1.14 – Sinalizações com Inscrições:**

**Linha de Retenção (LRE)** – linha branca com 30cm de largura e 150cm de comprimento. (detalhes podem ser encontrados na [Figura 2](#)).

**Símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas (SIC) “Bicicleta”** – serão adotadas as dimensões mínimas, c=1,95m e l=1,00m. (detalhes podem ser encontrados na [Figura 5](#)).

**Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)** – serão adotadas as dimensões, a=1,25m, b=0,50m, c=075m, d=0,50m, e=0,15m e f=0,18m. (detalhes podem ser encontrados na [Figura 7](#)).

**Legenda PARE** – será adotada a altura de 160cm posicionada a 160cm da LRE. (detalhes podem ser encontrados na [Figura 8](#)).

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - INSCRIÇÕES DETALHES			
PINTURA	ALTURA (M)	LARGURA (M)	ÁREA DE PINTURA (M2)
PARE	1,6	-	0,97
LINHA DE RETENÇÃO	0,3	1,5	0,45
BICICLETA	1,95	1	0,62
SETA DIRECIONAL	1,25	-	0,27

**Tabela 10 – Dimensões das inscrições horizontais.**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL LADO DIREITO - INSCRIÇÕES PAVIMENTO						
TRECHOS	COMPRIMENTO(m)	QUANTITATIVO PINTURA INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO				
		PARE	LINHA DE RETENÇÃO	BICICLETA (DIST. 50M)	SETA DIRECIONAL (DIST. 50M)	TOTAL DE PINTURA (M2)
1	378,80	1	1	8	8	8,54
2	50,20	1	1	1	1	2,31
3	79,00	1	1	2	2	3,2
4	164,30	1	1	4	4	4,98
5	64,40	1	1	1	1	2,31
6	137,90	1	1	3	3	4,09
7	223,10	1	1	5	5	5,87
8	68,80	1	1	1	1	2,31
9	59,70	1	1	1	1	2,31
10	57,70	1	1	1	1	2,31
11	60,70	1	1	1	1	2,31
12	69,10	1	1	1	1	2,31

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

13	58,70	1	1	1	1	2,31
14	58,80	1	1	1	1	2,31
15	53,60	1	1	1	1	2,31
16	51,40	1	1	1	1	2,31
17	48,20	1	1	1	1	2,31
18 RÓTULA	29,90	2	2	2	2	4,62
19	497,80	1	1	10	10	10,32
20 RÓTULA	35,15	2	2	2	2	4,62
21	167,00	1	1	4	4	4,98
22	175,40	1	1	4	4	4,98
23	347,80	1	1	7	7	7,65
TOTAL	2937,45 m	25 pinturas	25 pinturas	63 pinturas	63 pinturas	91,57 m <sup>2</sup>

**Tabela 11 - Quantitativo referente à LRE, SIC, PEM e Legenda PARE (lado direito).**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL LADO ESQUERDO - INSCRIÇÕES PAVIMENTO						
TRECHOS	COMPRIMENTO(m)	QUANTITATIVO PINTURA INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO				TOTAL DE PINTURA (M2)
		PARE	LINHA DE RETENÇÃO	BICICLETA (DIST. 50M)	SETA DIRECIONAL (DIST. 50M)	
1	373,40	1	1	8	8	8,54
2	52,40	1	1	1	1	2,31
3	80,50	1	1	2	2	3,2
4	166,20	1	1	4	4	4,98
5	64,40	1	1	1	1	2,31
6	138,50	1	1	3	3	4,09
7	220,30	1	1	5	5	5,87
8	70,80	1	1	1	1	2,31
9	52,00	1	1	1	1	2,31
10	58,00	1	1	1	1	2,31
11	70,40	1	1	1	1	2,31
12	68,80	1	1	1	1	2,31
13	59,20	1	1	1	1	2,31
14	60,10	1	1	1	1	2,31
15	53,90	1	1	1	1	2,31
16	52,60	1	1	1	1	2,31
17	45,70	1	1	1	1	2,31
18 RÓTULA	29,90	2	2	2	2	4,62
19	489,90	1	1	10	10	10,32
20 RÓTULA	35,15	2	2	2	2	4,62
21	172,10	1	1	4	4	4,98
22	176,80	1	1	4	4	4,98
23	310,80	1	1	7	7	7,65
TOTAL	2901,85 m	25 pinturas	25 pinturas	63 pinturas	63 pinturas	91,57 m <sup>2</sup>

**Tabela 12 - Quantitativo referente à LRE, SIC, PEM e Legenda PARE (lado esquerdo).**

**1.15 – Dispositivos Auxiliares Delimitadores:**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**Tachas** – o corpo da tacha será na cor amarela e o elemento retrorrefletivos será na cor branca para ordenar fluxos de mesmo sentido. A distância entre um elemento e outro será de 150cm colocados acima da linha branca (linha 1). (detalhes podem ser encontrados na [Figura 9](#)).

**Tachões** – o corpo dos tachões será na cor amarela e o elemento retrorrefletivos será na cor branca para separar fluxos de mesmo sentido. A distância entre um elemento e outro será de 1050cm colocados acima da linha branca (linha 1). (detalhes podem ser encontrados na [Figura 9](#)).

QUANTITATIVO TACHA LADO DIREITO - CICLOFAIXA		
TRECHO CONTÍNUO		
TRECHOS	COMPRIMENTO(m)	UNIDADES TACHAS DIST.=1,5m
1	378,80	217
2	50,20	28
3	79,00	45
4	164,30	94
5	64,40	37
6	137,90	79
7	223,10	128
8	68,80	39
9	59,70	34
10	57,70	33
11	60,70	34
12	69,10	39
13	58,70	33
14	58,80	33
15	53,60	31
16	51,40	29
17	48,20	27
18 RÓTULA	<b>29,90</b>	17
19	497,80	285
20 RÓTULA	<b>35,15</b>	20
21	167,00	95
22	175,40	100
23	347,80	199
TOTAL	<b>2937,45 m</b>	<b>1676 unidades</b>

QUANTITATIVO TACHA LADO ESQUERDO - CICLOFAIXA		
TRECHO CONTÍNUO		
TRECHOS	COMPRIMENTO(m)	UNIDADES TACHAS DIST.=1,5m
1	373,40	213
2	52,40	30
3	80,50	46
4	166,20	95
5	64,40	37
6	138,50	79
7	220,30	126
8	70,80	40
9	52,00	30
10	58,00	33
11	70,40	40
12	68,80	39
13	59,20	33
14	60,10	34
15	53,90	31
16	52,60	30
17	45,70	26
18 RÓTULA	<b>29,90</b>	17
19	489,90	280
20 RÓTULA	<b>35,15</b>	20
21	172,10	99
22	176,80	101
23	310,80	177
TOTAL	<b>2901,85 m</b>	<b>1656 unidades</b>

Tabela 13 – Quantitativo referente às tachas



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

QUANTITATIVO TACHÃO LADO DIREITO - CICLOFAIXA		
TRECHO CONTÍNUO		
TRECHOS	COMPRIMENTO(m)	UNIDADES TACHAS DIST.=10,5m
1	378,80	37
2	50,20	6
3	79,00	9
4	164,30	17
5	64,40	7
6	137,90	14
7	223,10	22
8	68,80	8
9	59,70	7
10	57,70	6
11	60,70	7
12	69,10	8
13	58,70	7
14	58,80	7
15	53,60	6
16	51,40	6
17	48,20	6
18 RÓTULA	<b>29,90</b>	4
19	497,80	48
20 RÓTULA	<b>35,15</b>	4
21	167,00	17
22	175,40	18
23	347,80	34
<b>TOTAL</b>	<b>2937,45 m</b>	<b>305 unidades</b>





**Tabela 14 – Quantitativo referente aos tachões**

**1.16 – Sinalizações Verticais:**

**Circulação exclusiva de bicicletas – (R-34)** – serão utilizadas 2 placas, os locais de locação estão especificados em projeto. (Detalhes podem ser encontrados na **Figura 10**).

**Circulação exclusiva de bicicletas “Início” – (R-34i)** – serão utilizadas 2 placas, os locais de locação estão especificados em projeto. (Detalhes podem ser encontrados na **Figura 11**).

**Circulação exclusiva de bicicletas “Término” – (R-34t)** – serão utilizadas 2 placas, os locais de locação estão especificados em projeto. (Detalhes podem ser encontrados na **Figura 12**).

**Trânsito de ciclistas – (A-30a)** – serão utilizadas 2 placas, os locais de locação estão especificados em projeto. (Detalhes podem ser encontrados na **Figura 13**).

**Passagem sinalizada de ciclistas – (A-30b)** – serão utilizadas 6 placas, os locais de locação estão especificados em projeto. (Detalhes podem ser encontrados na **Figura 14**).

SINALIZAÇÃO VERTICAL - QUANTITATIVO		
TRECHO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1	R-34i	1
	R-34t	1
	A-30a	1
18 RÓTULA	R-34	2
	A-30b	4
20 RÓTULA	A-30b	2
23	R-34i	1
	R-34t	1
	A-30a	1
TOTAL		14 unidades

**Tabela 15 – Quantitativo referente à sinalização vertical por trecho.**

SINALIZAÇÃO VERTICAL - DETALHES				
CÓDIGO	FORMA	DIMENSÕES(C M)	ÁREA DA PLACA (M2)	QUANTIDADE
R-34	Circular	50	0,196	2
R-34i	Retangular	50x25	0,125	2
R-34t	Retangular	50x25	0,125	2
A-30a	Quadrada	45	0,2025	2
A-30b	Quadrada	45	0,2025	6

**Tabela 16 – Quantitativo e dimensões das sinalizações verticais.**



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

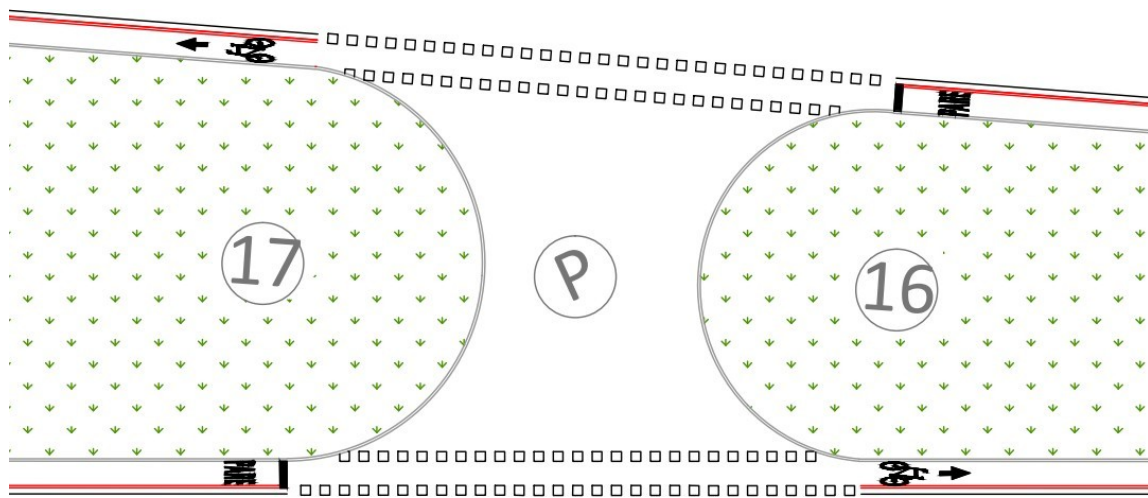


Figura 15 - Detalhe cruzamento rodocicloviário.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INSTRUÇÕES PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER – Porto Alegre, 2005.

MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME I –  
*Sinalização Vertical de Regulamentação* – Conselho Nacional de Trânsito –  
CONTRAN – 2ª edição – Brasília, 2007.

MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME II –  
*Sinalização Vertical de Advertência* – Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN –  
2ª edição – Brasília, 2007.

MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME IV –  
*Sinalização Horizontal* – Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – 2ª edição –  
Brasília, 2007.

MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – VOLUME VI –  
*Manual de Dispositivos Auxiliares* – Conselho Nacional de  
Trânsito – CONTRAN – 2ª edição – Brasília, 2007.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

Que aceita integralmente os termos da **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA, NA AVENIDA TIARAJÚ.**

01 – A inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar;

02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

03 – Que é designado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recursos administrativo;

04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Alegrete, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO CNPJ**

\_\_\_\_\_  
Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

\_\_\_\_\_  
Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**

**ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA**

Item	Descrição	VALOR ORÇAMENTO (R\$)	PROPOSTA (R\$)
1	CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA, NA AVENIDA TIARAJÚ. CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	160.574,46	

**CARIMBO DO CNPJ**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Márcio Fonseca do Amaral**, brasileiro, médico veterinário, CPF 547.890.010/91 e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a **Tomada de Preço nº 003/2021** efetivada, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA, NA AVENIDA TIARAJÚ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga, na forma de estabelecido na **Tomada de Preço nº 003/2021, Processo Administrativo nº 073/2021**, bem como de acordo com a proposta apresentada a proceder o serviço de execução, em regime de empreitada global, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante, respeitado o estabelecido na solicitação.

#### **DO VALOR E DOS PAGAMENTOS:**

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais) no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas, pagos conforme cronograma financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – De acordo com a legislação vigente, ficarão retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficarão, também retidos, 2% (dois por cento) referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá apresentar, mensalmente:

- a) ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os extratos das folhas de pagamento e os tributos municipais.
- b) Ao Setor de Licitações e Contratos: atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal, elencados neste Edital.
- c) A quitação com os tributos municipais de inscrição da empresa e do licitante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será efetuado de acordo e após as medições serem efetuadas e aprovadas, mensalmente, pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 10% (dez por cento) ao ano, até a data da

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento parcial ou total do contrato ensejara, de pleno direito, de acordo com o que prevê os art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Descumprida alguma cláusula, é efetuada a rescisão e, o valor da caução ficará retido na sua totalidade a título indenizatório.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

- a Advertência Escrita;
- b Multa definida em 1% (um por cento) do valor correspondente da etapa, objeto da multa, por dia de atraso no cronograma preestabelecido entre as partes, no caso de reincidência específica, devendo ser paga na mesma data em que a CONTRATANTE saldar a etapa de execução da obra.
- c Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA NONA** - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Unidade Orçamentária	Reduzido

**DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) nomeado pela prefeitura municipal de Alegrete;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

**DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

**DA ENTREGA DA OBRA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O prazo para entrega da obra será de acordo com o cronograma de execução anexo a este contrato, assumindo responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a cláusula 5 supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento,



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** O inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas, ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus das decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A Contratada deverá manter afixada em local visível placa de identificação da obra, nas dimensões de 2.00x 4.00 m conforme modelo anexo ao projeto.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A fiscalização do presente instrumento contratual será a cargo do Servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto 354/2018, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da **Ordem de Início** e a data da **Ordem de Recebimento da Obra**, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao CONTRATANTE efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subsequente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que a Prefeitura do Alegrete tomará as providências para a referida prorrogação.

**DOS CASOS OMISSOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissos.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Alegrete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Márcio Fonseca do Amaral  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

A empresa..... CNPJ  
nº ....., sito a .....visitou o local o da obra objeto  
desta licitação tomando, assim, conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta  
formulação da proposta.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal da Obra

Carimbo da empresa licitante

Carimbo do Fiscal da Obra





PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração Vedação**  
**[ PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

**Carimbo CNPJ**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE/RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 7276**

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução**

A empresa..... CNPJ  
nº ....., sito a ..... declara que possui capacidade de  
depósito de caução na assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Carimbo da empresa licitante**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390  
Fone: 55 3961 1684 E-mail:comprasalegreters@gmail.com

